

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1664 DE 15/04/2005

LEI COMPLEMENTAR Nº 292/05
DE 30 DE MARÇO DE 2005

Acrescenta o inciso V ao artigo 3º da Lei Complementar nº 273, de 19 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre a realização de feiras para comercialização direta de bens do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

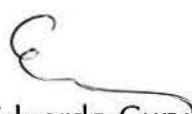
Art. 1º. Passa o artigo 3º da Lei Complementar nº 273, de 19 de dezembro de 2003, a vigorar acrescido de um inciso com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

V - as feiras de livros e artigos religiosos".

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de março de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico

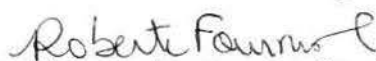


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e
cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Compl. 003/05 de autoria do Vereador Petiti da Farmácia Comunitária)